

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM LADO, O CAMUPREV, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA F & S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, FIRMADO PELO CONTRATO 001/2017 - CAMUPREV CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/05/2017.

O CAMUPREV – Instituto de Previdência do Município de Camutanga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Av. Presidente Getúlio Vargas 240, Centro Camutanga/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.948.778/0001-80, representado neste ato pela Presidente do Instituto de Previdência a Sr. Evalúcia Bezerra da Silva Pereira, RG: 4.777.894 SDS/PE, CPF: 023.500.054-02, Rua Rosália de Carvalho Chaves, nº 240, Centro- Camutanga/PE, nomeada através da portaria N° 242/2017, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F & S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com sede e foro na Av. Agamenon Magalhães, 444, sala 207, Caruaru – PE, CEP: 55.012-290, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.703.003/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Titular da empresa o Sr.ª **Mona Morgana Alves Florêncio**, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob o nº 013.994.824-40, CNH nº 03800005359 Detran/PE, residente e domiciliada à Rua Djalma Dutra, nº 186, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

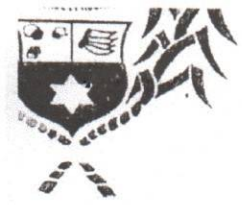
CLÁUSULA-PRIMEIRA:

CONTRATANTE E CONTRATADA celebram o Contrato Nº 001/2017 - CAMUPREV, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa para atender as necessidades do Instituto Previdenciário do Município de Camutanga - CAMUPREV**, constantes do Edital da Carta Convite nº 001/2017, Processo Licitatório nº 001/2017.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolveu prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA:



Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 07 (sete) meses, de **28 de maio de 2020 a 27 de dezembro de 2020** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-QUARTA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento fica desde já, eleito o foro da Comarca de Camutanga-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 20 de maio de 2020.

Evalúcia Bezerra da Silva Pereira
Presidente do Instituto de Previdência
Contratante

F & S Serviços Especializados de Apoio Administrativo LTDA - EPP
Contratado
Mona Morgana Alves Florêncio
CPF nº 013.994.824-40
Representante